



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves Nº 01, Centro – Tel. 0xx66 - 3431-1399.

**Projeto de Lei nº. 002/2017.**

De 13 de fevereiro de 2017.

**Autor: Vereador Marcelo Oliveira Dourado.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO NA  
CONCESSÃO PELO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE KIT DE HIGIENE BUCAL  
NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, como forma de ampliar as políticas sociais no Município, autorizado a inserir e fornecer aos alunos matriculados na rede pública Municipal e estadual de ensino 1 (um) Kit de higiene Bucal no início de cada trimestre letivo.

**Parágrafo Único** – O Kit de Higiene Bucal deverá ser composto de 01(uma) escova de dente, 01 (um) fio dental e 01 (um) creme dental com flúor.

**Art. 2º** - Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação realizar campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o fornecimento do Kit de Higiene Bucal.

**Art. 4º** - A distribuição do Kit de Higiene Bucal na rede pública Municipal poderá ser interrompida caso passe o Governo Federal ou Estadual a fornecê-lo dentro de seus programas sociais.

**Paragrafo único** – Havendo a paralisação das distribuições pelo Governo Federal ou Estadual, deverá o Município retomar, no prazo de 30



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves Nº 01, Centro – Tel. 0xx66 - 3431-1399.

(trinta) dias, a distribuição do Kit de Higiene Bucal dentro da rede Municipal de ensino.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 7º**- Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Sala das Sessões João Alves Filho, aos 13 de fevereiro 2017.**

**Marcelo Oliveira Dourado**

2º. Secretário

Da Câmara Municipal de Guiratinga MT

Gestão 2017/2018



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves Nº 01, Centro – Tel. 0xx66 - 3431-1399.

**Projeto de Lei nº. 002/2017.**

De 13 de fevereiro de 2017.

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submeto à consideração dos nobres Vereadores, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização na concessão pelo Poder Executivo Municipal de Kit de Higiene Bucal nas escolas públicas municipais e dá outras providencias”.

A presente proposição tem o condão de auxiliar na minimização de um dos mais graves problemas que afligem a população, independentemente da classe social a que pertença, que são aquelas moléstias oriundas de uma má higienização bucal, que podem, inclusive, levar o indivíduo à morte, e a prevenção, como sabemos, é o meio indicado de evitarmos tais doenças.

Dos problemas que comprometem a saúde bucal, a cárie é o mais comum de todos. Levantamentos epidemiológicos já comprovaram que este é o mal de maior incidência entre crianças e adolescentes de países latino-americanos e o grande responsável pela dor, pelo desconforto, pelo mau hálito, pela perda de dentes, pelos abscessos e pelos focos dentários.

Além da cárie, existem outros problemas como a doença periodontal, a gengivite, o tártaro, as más oclusões (irregularidades dos dentes) e os problemas de ordem estética.



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves Nº 01, Centro – Tel. 0xx66 - 3431-1399.

Todos esses problemas constituem um forte adversário para o ser humano, pois reduzem sua resistência orgânica e causam problemas nas articulações e outras complicações.

A melhor forma de o cidadão evitar tais complicações é visitar regularmente seu dentista. Além de verificar a higienização bucal, ele pode realizar o tratamento necessário melhorando o quadro preventivo através de uma limpeza adequada e da aplicação do flúor.

Mas, apenas a visita ao dentista não é suficiente para a manutenção da saúde bucal. Para ter os dentes bonitos e saudáveis, deve-se escová-los corretamente após as refeições e usar diariamente o Fio dental. O uso dessas medidas, associadas a hábitos alimentares saudáveis, é a garantia de um sorriso com saúde.

De acordo com o artigo 6º da Constituição Federal, o direito a Saúde está definido como garantia social, portanto a população deve ter o acesso garantido à prestação pública de serviços de saúde :

*“Artigo 6º - São direitos sociais e a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”*

Nesse mesmo toar, reza o art. 196 da Carta Maior:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

Destarte, conto com o apoio dos nobres representantes do Poder Legislativo, apreciando, e aprovando o presente projeto.

No ensejo, apresento aos meus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.



**Estado de Mato Grosso.**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**  
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.  
Praça Augusto Alves Nº 01, Centro – Tel. 0xx66 - 3431-1399.

Sala das Sessões João Alves Filho, aos 13 de fevereiro 2017.

**Marcelo Oliveira Dourado**  
2º Secretário da Câmara Municipal de Guiratinga MT  
Gestão 2017/2018